

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 866/2005 de 18 de Outubro de 2005

1 – Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 7 de Setembro de 2005 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de **auxiliar administrativo** do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 – Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga colocada a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

4 – Local de trabalho – o local de trabalho situa-se na área do município de Lajes do Pico.

5 – Remuneração e condições de trabalho – a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 128 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de 405,96€, acrescida da remuneração complementar no montante de 49,47€, sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho o que está legalmente previsto para os funcionários e agentes da administração local.

6 – Conteúdo funcional – assegura o contacto entre os serviços, efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, (...), providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento – Despacho n.º 4/88, publicado no *D.R.* II série de 6 de Abril de 1989.

7 – Requisitos gerais de admissão a concurso: a admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais abaixo descritos, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 – Requisitos especiais de admissão: a admissão a concurso será condicionada à posse da escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7.2 – Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Quotas de emprego – nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com

deficiência, tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 – Métodos de selecção: na selecção dos candidatos serão utilizados os métodos abaixo descritos, sendo atribuída a cada um deles a classificação de zero a vinte valores:

- Prova escrita de conhecimentos específicos (PC), com carácter eliminatório, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;
- Avaliação curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.
- Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, considerando e ponderando os seguintes factores: motivação e interesse; capacidade de expressão e fluência verbal; capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade.

9.1 – A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, sendo considerados excluídos os candidatos que, na prova escrita de conhecimentos específicos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 – A classificação final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2xPC)+(2xAC)+(1xEPS)}{5}$$

5

9.3 – A prova escrita de conhecimentos específicos, com consulta, versará os seguintes temas:

Deontologia do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 1.ª série-B, de 17 de Março;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

10 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 – Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço ou arquivo que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, e telefone);

- b) Menção ao concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Especificação de quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- d) Os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

12 – Instrução do requerimento – o requerimento em que é solicitada a admissão a concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

13 – Documentos de apresentação obrigatória – é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual deverá constar, designadamente, habilitações literárias e ou profissionais (cursos de formação, seminários, colóquios ou outros) e a experiência profissional (com a indicação de duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria e serviço que ocupa e pertence, natureza do vínculo contratual e a antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso para isso);
- b) Cópia de documentação comprovativa das declarações prestadas;
- c) Cópia do certificado de habilitações;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

13.1 – Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente no serviço, no seguinte horário: 8h30/12h30m e das 13h30/16h30, até ao último dia do prazo, ou ainda serem enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso, à data de registo, para Câmara Municipal de Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico.

14 – Constituição do júri:

Presidente: Palmira Guincho Palhaça, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais

efectivos: Paula Alexandra Garcia Duarte, técnica superior de 1.ª Classe, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria da Graça Lopes Machado Ávila, Chefe de Secção de Administração Geral.

Vogais

suplentes: Paulo Jorge da Silva Correia, assistente administrativo principal;

Hugo Américo Goulart Melo, assistente administrativo especialista.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão ou não provimento, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.

16 – Publicitação das listas – as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Setembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.